



## Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE Nº 006/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, que tempo por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2019, Convite nº 001/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Pesqueira e a empresa Galindo & Souza Advogados Associados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, bairro Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmº. Sr. **Wagner Cordeiro de Menezes**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 4.823.224-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 963.231.834-04, residente e domiciliado neste Município de Pesqueira-PE, sito na Av. Sen. Pessoa de Queiroz, nº 624, bairro Prado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.171.710/0001-51, com sede na Rua Riachuelo, nº159, térreo, sala 101, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-110, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Bel. **Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.273, doravante denominada CONTRATADA, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Terceira do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do contrato nº 006/2019**, que tem por objeto a *Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo, com elaboração de pareceres e suporte técnico-legislativo geral*, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2019, Convite nº 001/2019, originariamente celebrado em 04 de fevereiro de 2019, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2020, vigendo até 31 de dezembro de 2020.**



## *Câmara Municipal de Pesqueira*

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO**

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)<sup>1</sup>, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo justifica-se em razão da premência dos serviços de assessoria e consultoria técnica em Direito Administrativo e técnica legislativa, demandados cotidianamente como parte integrante e indissociável do regular andamento administrativo e legislativo da edilidade.

Noutro norte, os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores mensais do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, tendo esteio, ainda, no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, portanto, há plausibilidade e razoabilidade na prorrogação da avença originária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste primeiro termo aditivo contratual correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pesqueira para o exercício 2020, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

01 - Poder Legislativo

01.02 – Secretaria da Câmara

01.031.0101.2159.0000 – Contratação de consultorias e assessorias técnicas

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

<sup>1</sup>Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.



## Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira (PE), 30 de dezembro de 2019.

*Wagner Cordeiro de Menezes*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

Wagner Cordeiro de Menezes

PRESIDENTE

*Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza*

CONTRATADA: GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 15.171.710/0001-51

DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

*M<sup>te</sup> Eliane de Mendonça*

Nome:

RG: 4447178

CPF: 857174284-72

*Nathália E. C. de Almuda*

Nome: Nathália Emanuelle Carmelo de Almuda

RG: 8185.076

CPF: 205.269.454-08